



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000151 / 2026 - 21/08/2026

Local/Setor: 00000406 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de vacinas polivalentes para cães e gatos, destinadas à execução das ações de imunização animal promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Baixo Guandu/ES, voltada à promoção da saúde e do bem-estar animal.

1.2. A aquisição contempla vacinas polivalentes para cães e gatos, destinadas à prevenção de doenças infectocontagiosas de relevância na medicina veterinária, contribuindo para a redução da morbimortalidade, o controle sanitário da população animal e a promoção da guarda responsável.

1.3. As vacinas deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas vigentes dos órgãos competentes, garantindo a qualidade, segurança e eficácia dos imunobiológicos a serem utilizados durante as ações do município, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e fortalecer as ações municipais de proteção e bem-estar animal.

2. DA JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO CONTRATUAL

2.1. A presente solicitação revela-se indispensável à atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, uma vez que a aquisição de vacinas polivalentes para cães e gatos destinados à promoção da saúde e do bem-estar animal constitui uma importante atribuição do Poder Público, especialmente no que se refere à prevenção de doenças infectocontagiosas que acometem cães e gatos e que podem impactar diretamente a saúde pública e o equilíbrio ambiental.

2.2. O Município de Baixo Guandu possui uma significativa população de cães e gatos domiciliados, semidomiciliados e comunitários, que dependem de ações contínuas de assistência e manejo para manutenção de condições adequadas de saúde. A ausência de programas preventivos de imunização favorece a disseminação de enfermidades virais e bacterianas, aumentando os índices de morbidade e mortalidade animal, além dos custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

2.3. A vacinação múltipla é reconhecida como uma das principais medidas de medicina preventiva veterinária, sendo fundamental para a proteção dos animais contra diversas enfermidades de elevada relevância sanitária, contribuindo para a redução da circulação de agentes infecciosos na população animal e promovendo melhores condições de saúde coletiva.

2.4. Nesse contexto, a ampliação da cobertura vacinal no município constitui uma importante estratégia de promoção da saúde pública e do bem-estar animal, garantindo a imunização de cães e gatos pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, protetores independentes, organizações da sociedade civil dedicadas à proteção animal e animais comunitários.

2.5. Adicionalmente, a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) estabelece que a proteção da fauna integra as ações de preservação ambiental, considerando os animais domésticos e domesticados como parte do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Dessa forma, a implementação de medidas preventivas de saúde animal, como a



TERMO DE REFERÊNCIA

vacinação, constitui instrumento essencial para a promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da sustentabilidade ambiental.

2.6. A contratação enquadra-se no rito de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da natureza do objeto, atendendo ao princípio da celeridade, eficiência e economicidade administrativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

3.1. O valor estimado da contratação de R\$ 22.348,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), foi obtido mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se a obtenção de orçamentos junto a fornecedores cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto desta contratação, aferido por meio do respectivo registro cadastral ou ato constitutivo.

3.2. No valor ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao pleno atendimento da demanda, tais como tributos, frete, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos.

3.3. As especificações técnicas e as quantidades dos itens a serem fornecidos encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

It em	Especificação	Unid	Qnt	Preço Médio Vlr. Unit	Preço Médio Vlr. Total
01	Vacina múltipla canina (V8 ou superior), destinada à imunização de cães contra Cinomose, Hepatite Infeciosa Canina, Adenovirose, Parvovirose, Coronavirose, Parainfluenza e Leptospirose, ou equivalente conforme registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Apresentação em dose individual	amp	300	47,87	14.361,00
02	Vacina múltipla felina (V4 ou superior), destinada à imunização de gatos contra Rinotraqueíte Viral Felina, Calicivirose Felina, Panleucopenia Felina e Clamidiose Felina, ou equivalente conforme registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Apresentação em dose individual	amp	150	53,25	7.987,50

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas ocorrerão de forma única (integral), mediante emissão e envio da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) por meio eletrônico.

4.2. Os produtos deverão ser entregues obrigatoriamente no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Carlos Fick Neto, s/n - Bairro Operário (próximo à Rodoviária), Baixo Guandu - ES;



TERMO DE REFERÊNCIA

Telefone: (27) 3732-8900 | Ramal 9046;

Horário de Recebimento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

4.3. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento via e-mail.

4.4. Os produtos deverão atender, obrigatoriamente, às especificações técnicas constantes neste Termo. Embalagens rasuradas, violadas, molhadas ou em desacordo com as normas de acondicionamento térmico serão integralmente recusadas no ato do recebimento.

4.5. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6. Os produtos rejeitados por desconformidade técnica ou problemas na cadeia de frio deverão ser integralmente substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e destinação final adequada dos itens recusados.

5. DA GARANTIA E DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

5.1. Os imunobiológicos fornecidos deverão possuir registro válido e ativo junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

5.2. Deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas.

5.3. Os rótulos e embalagens deverão apresentar expressamente o número do lote, data de fabricação e data de validade de forma legível.

5.4. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo pelo Município.

5.5. Da Cadeia de Frio: Os produtos deverão ser transportados e entregues rigorosamente sob temperatura controlada entre 2°C e 8°C, em caixas térmicas apropriadas e devidamente higienizadas, contendo elementos refrigerantes (gelo reciclável) em quantidade suficiente e termômetro para verificação do momento da entrega, conforme preconizado pelo fabricante e normas sanitárias. O descumprimento deste item ensejará a recusa imediata do lote.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos moldes do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e certificar a conformidade das entregas, para fins de liquidação da despesa conforme os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

6.2. A fiscalização de que trata este item visa assegurar a estrita observância das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos produtos fornecidos, atuando no interesse exclusivo do Município.

6.3. Quaisquer irregularidades ou falhas contratuais detectadas deverão ser notificadas por escrito à Contratada, e aquelas que excederem a alçada de competência do fiscal deverão ser informadas à autoridade superior para aplicação de eventuais sanções administrativas.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.4. Caberá ao fiscal conferir as especificações, os lotes, os prazos de validade, a temperatura no ato do recebimento, a regularidade fiscal nas certidões e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

6.5. A atuação ou omissão da fiscalização do Município não exime nem reduz a responsabilidade civil, penal ou administrativa da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

6.6. Fica designado como Fiscal do presente processo a servidora: Elisangela Caetano da Silva Soares, Matrícula nº 019548.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir e enviar a Autorização de Fornecimento detalhando os quantitativos e cronograma;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dentro das condições pactuadas;
- c) Realizar a conferência rigorosa dos insumos, recusando fundamentadamente aqueles que apresentarem inconformidades com este TR ou falhas de refrigeração;
- d) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos produtos que estiverem em perfeita conformidade;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições avençadas, mediante regularidade fiscal e nota atestada;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer anormalidade ou fato superveniente que possa impactar o cumprimento da obrigação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os insumos em estrita consonância com as especificações técnicas descritas na tabela do item 3 e condições do item 5;
- b) Cumprir com rigor o prazo de entrega estipulado na Autorização de Fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, diretos e indiretos, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens especiais de refrigeração e encargos civis, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- d) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, as vacinas que vierem a ser recusadas pela fiscalização por vício de qualidade, avaria ou desconformidade técnica;
- e) Manter, durante toda a execução do processo de contratação, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação exigidas na contratação direta;



TERMO DE REFERÊNCIA

f) Prestar, com presteza, todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização do Município;

g) Garantir a procedência legal e a higidez sanitária de todos os lotes fornecidos.

9. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal vigentes, em estrita observância ao disposto no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de protocolo da documentação fiscal regularizada e com o devido "atesto" emitido pela Secretaria de Meio Ambiente.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada com o arquivo digital correspondente (formato ".xml" e ".pdf") para o endereço eletrônico institucional: obras@pmbg.es.gov.br.

9.4. O pagamento será processado via ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, cujos dados bancários (banco, agência e conta) deverão constar expressamente impressos no corpo da Nota Fiscal.

9.5. Constatando-se incorreções ou rasuras na Nota Fiscal, ou ainda irregularidades fiscais da CONTRATADA, o processo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento integral a partir da data da regularização definitiva pelo fornecedor.

9.6. É vedada a antecipação de pagamento, bem como não haverá reajuste de preços devido à natureza de entrega única e de curto prazo, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

9.7. Os valores devidos poderão ser retidos total ou parcialmente caso restem pendências contratuais não resolvidas ou multas administrativas aplicadas pendentes de quitação.

10. DA DOTAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente para o presente exercício, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão / Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ativ/Projeto: 2.191 - Manutenção das Atividades do Programa Municipal Pet Vida

Fonte de Recurso: 150000009999 - Elemento de Despesa: 33903000000 - Ficha: 0255.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação da proposta de preços pela proponente implica a aceitação plena, irrestrita e automática de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. O fornecedor contratado não poderá invocar o desconhecimento de qualquer norma legal ou técnica aplicável ao fornecimento de imunobiológicos veterinários para eximir-se de suas responsabilidades contratuais.

11.3. Os casos omissos neste instrumento serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____